

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 019/2023,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
MARTINELLI E SOARES SERVICOS
MEDICOS LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MARTINELLI E SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.932.798/0001-36, com sede na Rua Lidia Monteiro da Silva 1560, Bairro Santa Maria - Chapecó/SC - CEP 89.812-206, neste ato representado por Alex Silva Soares, portador do RG n.º 45259033 SSP/SP e CPF n.º 350.262.528.00 e Renan Martinelli Leonel, portador do RG n.º MG16989440 SSP/MG E CPF n.º 133.947.576-64, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2023, cuja vigência iniciou-se em 30 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 011/2023, em 31 de maio de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2023.

RENAN MARTINELLI LEONEL
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023

1. Considerando o Ofício nº 021/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Formosa do Sul, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 011/2023;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 05/10/2023 às 10:48:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 05/10/2023 às 13:37:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 05/10/2023 às 14:18:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

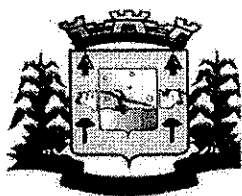
Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

95Y DZJ V2M 13G



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Ofício 21/2023

Formosa do Sul, 12 de Maio de 2023.

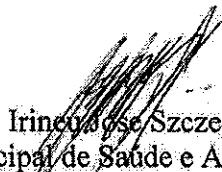
Exmo sr. Paulo Horn

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Com cordiais cumprimentos, venho por meio solicitar o descredenciamento do Médico Renan Martinelli Leonel do Consórcio Intermunicipal de Saúde- Conims.

Contando com vossa atenção, desde já agradecemos,

Atenciosamente


Irineu José Szczepanski
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Formosa do Sul/SC

Irineu José Szczepanski
Secretário de Saúde e
Assistência Social
Formosa do Sul - SC



Descredenciamento

1 mensagem

Renan Martinelli <renanmartinelli@hotmai.com>

17 de maio de 2023 às 11:11

Para: "credenciamento@conims.com.br" <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia!

Gostaria de solicitar o descredenciamento do CONIMS. Estou trabalhando na UBS de Formosa do Sul. Já informei o secretário e está tudo certo dessa parte. Meu último dia de trabalho será 31/05/2023. Quais os próximos passos, por favor?

Atenciosamente,
Renan



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 62/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão:

Credenciamento 003/2017

- Termo de Rescisão Contrato 188/2022 - RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão Contrato 434/2022 - ALIONNES FONDEN CRIBE CLINICA MEDICA;


- Termo de Rescisão Contrato 011/2023 - MARTINELLI E SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA;

- Termo de Rescisão Contrato 409/2021 - ESTER GASPAS DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA.

2 – Consta dos documentos que instruem o pedido de parecer, minutas de termo de rescisão acompanhadas de despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, inclusive quando o pedido de rescisão parte do Contratado particular e, no caso do Edital nº 03/2019, também do Município (que é titular da demanda, tomador do serviço e que provoca o CONIMS para contratação por insuficiência própria).

3 – Observadas os condicionantes do motivo indicados neste Parecer, devolve-se os autos para o setor competente para suas providências e baixas de sistema.

Pato Branco, 31 de maio de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313